

Unidade Despesa:32 - Museu de Arte Contemporânea

Centro Gerencial:\SPESQ ((Setor de Pesquisa))

DFD (gov.br):102126-82/2024

Valor Total Estimado:Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:2473951 - Andrea de Lima Lopes Pacheco (allpach@usp.br)

Telefone:(0xx11)2648-0988 - ramal USP: 480988

Endereço de Entrega:Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 - Parque Ibirapuera - São Paulo/SP - CEP: 04094050 | Prédio Principal - Serviço Acadêmico

Finalidade:O serviço de tradução simultânea foi previsto na DFD do governo e faz parte do projeto acadêmico do MAC USP. A contratação visa atender aos eventos acadêmicos/científicos organizados pelo corpo de docentes/curadores do MAC USP.

Data de Cadastro:03/04/2025 09:22

Última Alteração:24/04/2025 15:08

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	203	547441	9423702	259560	12637	1	710 - DIARIA	Para compras
Preço Unitário	Item do DFD	Contratação (gov. br)				Item Despesa		
0,0000	#1	134/2025					33903611, 33903999	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS ESPECIALIZADOS / SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL / - SERVICO OPERACIONAL EM EVENTOS								
Características								
UNIDADE DE COMPRA: 710 - DIARIA								
DESCRIÇÃO: SERVICO OPERACIONAL EM EVENTOS-OPERADOR/TECNICO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUCAO SIMULTANEA								
Complemento:								
TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade de serviços de tradução simultânea surge em decorrência da realização de eventos, conferências e reuniões que envolvem participantes que falam diferentes idiomas. A tradução simultânea é essencial para garantir a comunicação eficaz e a inclusão de todos os participantes, promovendo um ambiente colaborativo e produtivo.

Vide anexo para o elemento I.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Conforme DFD n.º 82, a previsão era a contratação de 4 serviços de tradução simultânea para o ano de 2025, que corresponde a responsabilidade/organização de um evento para cada docente/curador ativo do MAC USP, entretanto este é o único evento que está confirmado no momento.

III - Requisitos da contratação.

O serviço de tradução simultânea deve incluir:

- Tradutores experientes e qualificados em diferentes idiomas.
- Equipamentos de áudio e vídeo necessários para a realização da tradução (cabines, fones de ouvido, microfones, etc.).
- Suporte técnico durante o evento.
- Possibilidade de tradução em tempo real para múltiplos idiomas, conforme a necessidade do evento.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Conforme DFD n.º 82, a previsão era a contratação de 4 serviços de tradução simultânea para o ano de 2025, que corresponde a responsabilidade/organização de um evento para cada docente/curador ativo do MAC USP, entretanto este é o único evento que está confirmado no momento.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Uma pesquisa de mercado foi realizada para estimar os custos envolvidos na contratação do serviço, considerando diferentes fornecedores e pacotes oferecidos, vide orçamentos anexos.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Conforme orçamentos apresentados no item V, a estimativa do valor médio de uma contratação é de R\$ 6.920,00.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de tradução simultânea para eventos, conferências, seminários e reuniões que envolvam participantes de diferentes idiomas. O serviço deve garantir a comunicação eficaz e a inclusão de todos os participantes, proporcionando uma experiência fluida e acessível.

Características do Serviço:

1. Profissionais Qualificados:

- Contratação de tradutores simultâneos experientes e certificados, com domínio de pelo menos dois idiomas, incluindo o idioma de origem e o idioma de destino.
- Preferência por tradutores com especialização em áreas específicas, arte contemporânea, acervo, museu, conforme a natureza do evento.

2. Equipamentos Necessários:

- Fornecimento de toda a infraestrutura técnica necessária, incluindo:
- Cabines de tradução adequadas e isoladas acusticamente.
- Equipamentos de áudio, como fones de ouvido, microfones e transmissores.
- Sistema de transmissão de áudio para os participantes.

3. Suporte Técnico:

- Disponibilidade de suporte técnico durante todo o evento para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a resolução de eventuais problemas técnicos.

4. Flexibilidade e Adaptação:

- Capacidade de atender a diferentes formatos de eventos, como palestras, mesas-redondas, workshops e reuniões, com adaptações conforme a necessidade específica de cada situação.

5. Serviços Adicionais:

- Possibilidade de oferecer serviços complementares, como tradução de materiais escritos (slides, documentos) e interpretação consecutiva, se necessário.

Objetivo da Contratação:

A contratação do serviço de tradução simultânea visa assegurar que todos os participantes, independentemente de sua língua nativa, possam compreender e interagir plenamente durante os eventos, promovendo um ambiente inclusivo e colaborativo.

Justificativa:

A necessidade de tradução simultânea é crescente em um mundo globalizado, onde a diversidade linguística é uma realidade. A contratação deste serviço é essencial para garantir a eficácia da comunicação e o sucesso dos eventos realizados, contribuindo para a disseminação do conhecimento e o intercâmbio cultural.

Conclusão:

O serviço de tradução simultânea a ser contratado deve atender a todas as especificações e requisitos mencionados, garantindo a qualidade e a eficiência na comunicação durante os eventos, conforme detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

O serviço será realização em execução única, no dia 17 de maio de 2025.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação do serviço de tradução simultânea é fundamental para garantir a acessibilidade e a eficácia na comunicação durante os eventos de abrangência internacional. A escolha do fornecedor deve levar em conta a experiência, a qualidade do serviço prestado e a capacidade de atender às demandas específicas do evento.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A Administração deverá prever que para a execução do serviço o Auditório Walter Zanini esteja em plenas condições de uso, parte elétrica e de internet.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica, pois o serviço não necessitará de contratações adicionais.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A tradução simultânea, como qualquer atividade, pode ter impactos ambientais que vale a pena considerar. Aqui estão alguns possíveis impactos e medidas mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais:

1. Consumo de Energia: Equipamentos de tradução, como fones de ouvido e transmissores, consomem energia elétrica.
2. Geração de Resíduos: O uso de materiais descartáveis, como copos e papéis, durante eventos pode gerar resíduos.
3. Transporte: O deslocamento de tradutores e equipamentos pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

1. Baixo Consumo de Energia:

- Utilizar equipamentos com eficiência energética e que possuam certificações ambientais.
- Incentivar o uso de tecnologia sem fio para reduzir a necessidade de cabos e equipamentos adicionais.

2. Redução de Resíduos:

- Optar por materiais reutilizáveis, como copos e utensílios, em vez de descartáveis.
- Implementar um sistema de digitalização para reduzir o uso de papel, utilizando tablets ou dispositivos móveis para anotações.

3. Logística Reversa:

- Criar um plano para a coleta e reciclagem de equipamentos eletrônicos e materiais utilizados, garantindo que sejam descartados de maneira responsável.
- Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para o correto desfazimento de resíduos gerados.

4. Transporte Sustentável:

- Incentivar o uso de transporte público ou caronas para os tradutores e equipe envolvida.
- Planejar eventos em locais acessíveis para reduzir a necessidade de transporte.

Essas medidas não apenas ajudam a minimizar os impactos ambientais, mas também promovem uma prática mais sustentável na realização de serviços de tradução simultânea.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. Introdução:

Este parecer tem como objetivo validar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação do serviço de tradução simultânea, em resposta à demanda identificada para a realização de eventos que envolvem participantes de diferentes nacionalidades e idiomas.

2. Viabilidade Técnica:

Após análise das especificações técnicas necessárias para a prestação do serviço de tradução simultânea, constatou-se que:

- Existem profissionais qualificados e experientes disponíveis no mercado, com expertise em diversas áreas de conhecimento.
- Os equipamentos necessários (cabines, fones de ouvido, microfones, etc.) estão amplamente disponíveis e podem ser fornecidos pelos prestadores de serviço.
- A tecnologia atual permite a realização de traduções em tempo real, garantindo a fluidez da comunicação durante os eventos.

3. Viabilidade Operacional:

A implementação do serviço de tradução simultânea é viável do ponto de vista operacional, considerando que:

- A demanda por tradução simultânea é crescente em eventos acadêmicos, corporativos e culturais, o que justifica a contratação.
- A logística necessária para a instalação dos equipamentos e a coordenação dos tradutores pode ser gerida de forma eficiente pela equipe organizadora dos eventos.
- O suporte técnico durante os eventos assegurará que quaisquer imprevistos sejam rapidamente resolvidos, minimizando interrupções.

4. Viabilidade Orçamentária:

A análise orçamentária indica que:

- O custo estimado para a contratação do serviço de tradução simultânea está dentro do orçamento disponível para eventos.
- A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços praticados pelos fornecedores são competitivos e justos, considerando a qualidade do serviço oferecido.
- A contratação deste serviço é um investimento que potencializa a participação e o engajamento dos participantes, justificando o gasto.

5. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de tradução simultânea é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. O objeto pretendido está adequadamente alinhado às necessidades identificadas, garantindo a inclusão e a comunicação eficaz durante os eventos.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação do serviço de tradução simultânea, visando atender às demandas de comunicação de forma eficiente e profissional.

“Exposições de acervos – desafios para os museus de arte contemporânea”

Proponente: Profa. Dra. Helouise Costa

A jornada sobre exposições de acervo irá se realizar no MAC USP nos dias 15 e 17 de Maio, por meio de dois encontros, e visa iniciar uma discussão sobre exposições e acervos de museus de arte contemporânea que será objeto de um seminário internacional a se realizar em 2026. Fruto dos intercâmbios realizados pela proponente, Profa. Dra. Helouise Costa, durante sua estadia em Paris, financiada por bolsa BPE da FAPESP no primeiro semestre de 2024, contará com a participação dos professores Marie Fraser (Universidade do Quebec) e Jérôme Glicenstein (Université Paris 8).

A partir da questão central sobre as possibilidades de reinvenção dos acervos diante dos desafios da contemporaneidade, com foco nas exposições, o evento propõe trazer diferentes pontos de vista sobre o tema e irá se desdobrar em um encontro com docentes, discentes e pesquisadores convidados, seguido de uma mesa aberta ao público. A participação será gratuita, sem necessidade de inscrição prévia.

Programação:

15/05 (quinta-feira) – 14h00 às 17h00 (Local: base em uma das salas de aula e espaço expositivo): visita fechada à exposição “Tempos Fraturados” com debate entre docentes, discentes, curadores e pesquisadores convidados e a participação de Marie Fraser (Universidade do Québec - Montreal) e Jérôme Glicenstein (Université Paris 8);

17/05 (sábado) – 10h00 às 13h00 (Local: Auditório do MAC USP): mesa-redonda com Marie Fraiser, Jérôme Glicenstein e Helouise Costa.

Participantes:

Marie Fraser - professeure en histoire de l’art et en muséologie à l’Université du Québec à Montréal, membre et co-fondatrice du groupe de recherche et de réflexion CIÉCO. Elle est impliquée dans plusieurs projets de recherche subventionnés par le Conseil de recherches en sciences humaines du Canada (CRSH) : « Archiver le présent » (2018-2023), « La muséologie d’enquête : repenser l’histoire des expositions à partir de la trajectoire des œuvres d’art » (2021-2026), ainsi que le Partenariat « Des nouveaux usages des collections dans les musées d’art » (2021-2028). Elle a récemment codirigé la publication Réinventer la collection. L’art et le musée au temps de l’évènementiel (PUQ, 2023).

Jérôme Glicenstein - professeur au département Arts plastiques de l’Université Paris 8, où il gère une galerie universitaire et a créé, en 2009, le master Médiation, Exposition, Critique. Il est également responsable de la rédaction de la revue Marges. Revue d’art contemporain (PUV). Ses principales publications sont : L’Art : une histoire d’expositions (PUF, 2009), L’Art contemporain entre les lignes (PUF, 2013),_ L’Invention du curateur_ (PUF, 2015). Il a codirigé avec Bernadette Dufrêne l’ouvrage collectif Histoire(s) d’exposition(s)/Exhibitions’ Stories (Hermann, 2016).

Il est cochercheur sur le Partenariat Des nouveaux usages des collections dans les musées d'art, initié par CIÉCO.

Recursos necessários por parte do MAC USP:

Os dois professores convidados estão vindo ao Brasil com recursos próprios para passagens e estadia. Espera-se do MAC USP o oferecimento de três diárias para cada um, contratação do serviço de tradução simultânea (francês-português) para a mesa-redonda e cessão de uma sala de aula e do auditório (incluindo suporte para o uso dos equipamentos de som, gravação e power point).

ENGLISH CHAT - CNPJ 01.702.393/0001-48**Rua Harmonia 942/52B - Vila Madalena - São Paulo - CEP 05335-001**

Dia 3 de abril de 2025
Segue Proposta de Orçamento.

Evento: Jornada de Estudos	
Contato	Helena Quintino - engchat@uol.com.br
Solicitante	Sara Vieira Valbon - MAC-USP
Modalidade	Interpretação Presencial
Idiomas	Francês <> Português
Data Horário	17 de maio de 2025, das 10h00 às 13h00
Local	Auditório do Museu de Arte Contemporânea da USP
Equipe	2 intérpretes das 10h00 às 13h00
Honorários	R\$ 5.600,00
Coordenação	R\$ 560,00
Equipamento Portátil	R\$ 1.500,00
Valor Total	R\$ 7.660,00
Validade da proposta	30 de abril de 2025
Data de pagamento	22 de junho de 2025
Cláusula de cancelamento	Em caso de cancelamento do trabalho a partir da sua aprovação, serão cobrados na íntegra os honorários que constam deste orçamento.

Atenciosamente,
Helena Quintino | Intérprete Responsável | 11 99108-0082

Beatriz Velloso

Intérprete de conferências
e tradutora

Conference interpreter
and translator

São Paulo, 3 de abril de 2025

Ao
MAC-USP
a/c Sara Vieira Valbon

Proposta # 055/25
Prestação de Serviços de Interpretação Simultânea

Atendendo à sua solicitação, segue orçamento referente à prestação de serviços para o evento **Jornada de Estudos**.

Descrição do evento:

Data	17 de maio de 2025
Horário	das 10:00 às 13:00
Local	Auditório do Museu de Arte Contemporânea da USP
Número de intérpretes	2 (dois)
Idiomas de trabalho	Francês > Português > Francês
Valor dos honorários dos intérpretes, pela jornada de até 6 (seis) horas de trabalho	R\$ 5.400,00
Valor da Coordenação	R\$ 540,00
Locação de Equipamento	R\$ 1.700,00

Valor total do orçamento para 1 dia, pela jornada de até 6 horas:
R\$ 7.640,00.

T/PH. 55 11 9 8426 3544
veloso.beatriz@gmail.com
www.beatrizveloso.com

[segue]

Beatriz Velloso

Intérprete de conferências
e tradutora

Conference interpreter
and translator

Obs. 1: Para garantir a reserva da data, esta proposta é válida até 02/05/25.

Obs. 2: Os intérpretes trabalham em dupla em eventos com duração máxima de 6 (seis) horas em interpretação simultânea e consecutiva.

Obs. 3: Em caso de evento presencial, o contratante deverá custear as despesas dos intérpretes com alimentação e estacionamento durante o período do evento.

Obs. 4: A gravação da tradução simultânea somente será permitida mediante apresentação de Termo de Autorização de Uso e Veiculação de Voz assinado pelos intérpretes.

Obs. 5: Após a aprovação por escrito desta proposta, e em caso de cancelamento da contratação dos serviços a menos de 48 horas úteis da data de início do evento, haverá cobrança de 80% do valor total do orçamento acima indicado.

Obs. 6: O contratante deverá providenciar material de referência sobre o evento, para fins de preparação dos intérpretes, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

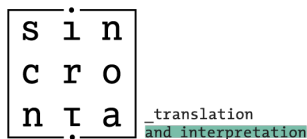
Estou à sua disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Beatriz Velloso

Beatriz Velloso Tradução e Interpretação Ltda
Alameda dos Jurupis, 1035 - Apt: 102 bloco: C - Indianópolis
São Paulo | SP
CEP: 04088-003
CNPJ: 22.132.786/0001-33

T/PH. 55 11 9 8426 3544
veloso.beatriz@gmail.com
www.beatrizveloso.com



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA

Contratante | MAC - USP

Responsável | Sara Vieira Valbon

Evento | Jornada de Estudos

Data | 17 de maio de 2025

Horário | das 10h00 às 13h00

Local | Auditório do Museu de Arte Contemporânea da USP – São Paulo – SP

Coordenação | Laura Mortara

Idiomas | Francês ↔ Português

Condições

- Interpretação simultânea de francês e português
- Jornada em dupla de até 6 horas diárias

Honorários

2 intérpretes de francês ↔ português durante 1 dia	R\$ 5.000,00
Locação de equipamento portátil durante 1 dia	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 6.000,00

O pagamento poderá ser efetuado 30 dias após o envio de Nota Fiscal

Obs.: Cancelamento/Adiamento: após a confirmação da contratação, haverá multa de 50% sobre o valor total da proposta em caso de cancelamento com menos de 7 dias de antecedência.

Validade desta proposta | 29 de abril de 2025

Esperando poder atendê-los, estarei à disposição para quaisquer esclarecimentos no telefone abaixo. A fim de garantir a reserva da data com a dupla de intérpretes, necessito a confirmação desta proposta por escrito.

Cordialmente,

Membro

Laura Mortara



Laura Mortara
Rio, 28 de março de 2025

AIIC – Association Internationale des Interprètes de Conférence, Suíça
APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência, Brasil



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 832F-HL6C-KPTL-P1PS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/832F-HL6C-KPTL-P1PS>

Helouise Lima Costa

Nº USP: 93300

Data: 16/04/2025 14:58



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 101310/2025

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

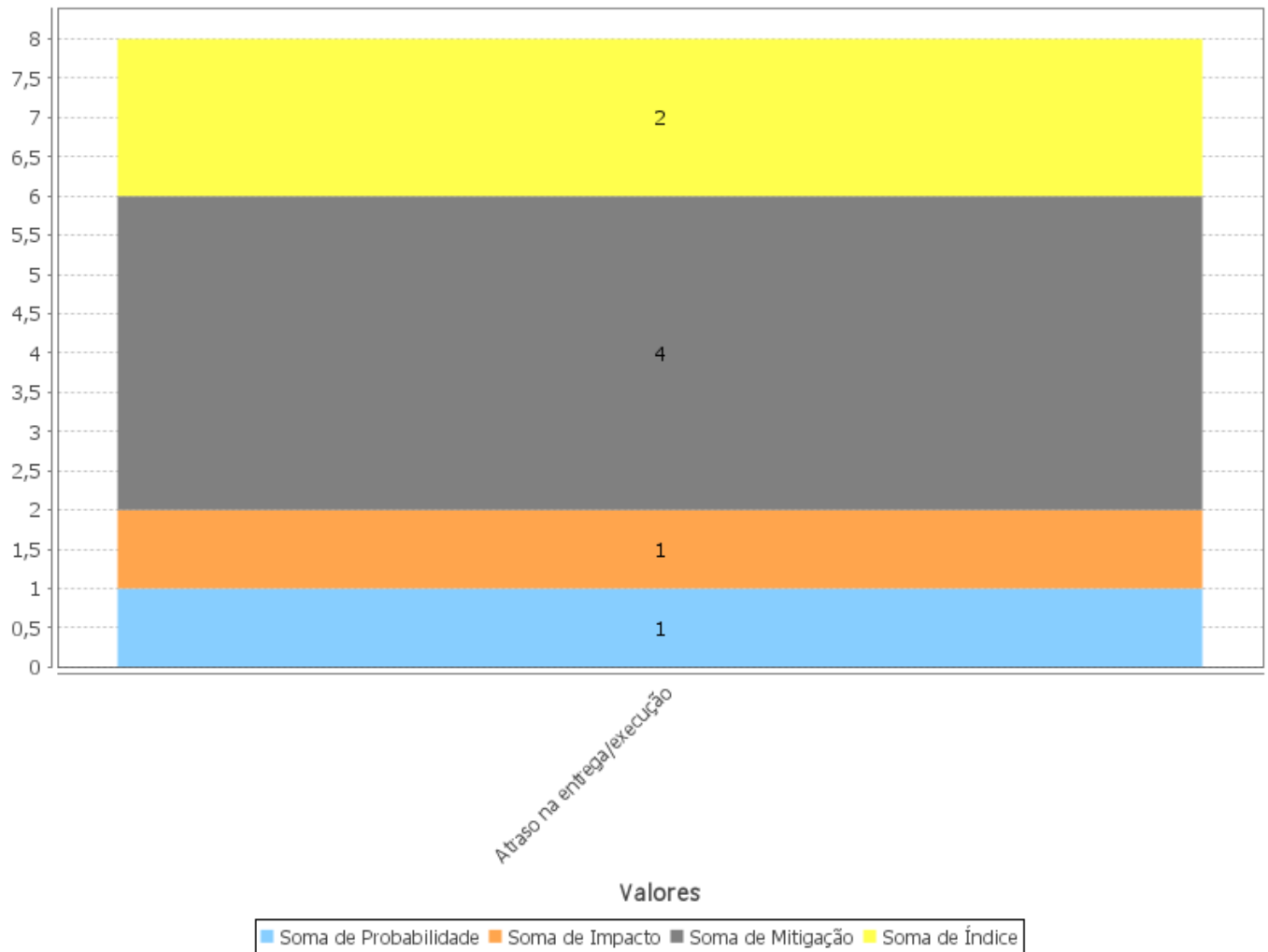
Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Definir cronograma de execução

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GXNN-35WK-QYYP-EZJK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GXNN-35WK-QYYP-EZJK>

Helouise Lima Costa

Nº USP: 93300

Data: 16/04/2025 16:21



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 101310/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Visando contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021, segue anexo o documento

Anexo: referente ao termo de referência preliminar para a contratação do serviço de tradução simultânea.

Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN**

Constitui o objeto desta Contratação Direta a contratação de **SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSERV
1	Serviço de Tradução Simultânea francês/português	UNIDADE	01	12637

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1. ESCOPO DO OBJETO**1.1. DESCRIÇÃO BÁSICA**

Consiste o escopo desta contratação o seguinte:

1.1.1. O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de tradução simultânea para eventos, conferências, seminários e reuniões que envolvam participantes de diferentes idiomas. O serviço deve garantir a comunicação eficaz e a inclusão de todos os participantes, proporcionando uma experiência fluida e acessível.

1.1.2. Características do Serviço:

1.1.2.1. Profissionais Qualificados;

1.1.2.2. Contratação de tradutores simultâneos experientes e certificados, com domínio de pelo menos dois idiomas, incluindo o idioma de origem e o idioma de destino;

1.1.2.3. Preferência por tradutores com especialização em áreas específicas, como estudos de museu arte, história das exposições de arte, acervos e coleções de arte, arte contemporânea e história da arte, conforme a natureza do evento.

1.1.3 Equipamentos Necessários:

1.1.3.1. Cabines de tradução adequadas e isoladas acusticamente;

1.1.3.2. Equipamentos de áudio, como fones de ouvido, microfones e transmissores;

1.1.3.3. Sistema de transmissão de áudio para os participantes.

1.1.4. Suporte Técnico:

1.1.4.1. Disponibilidade de suporte técnico durante todo o evento para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a resolução de eventuais problemas técnicos.

1.1.5. Flexibilidade e Adaptação:

1.1.5.1. Capacidade de atender a diferentes formatos de eventos, como palestras, mesas-redondas, workshops e reuniões, com adaptações conforme a necessidade específica de cada situação.

1.1.6. Serviços Adicionais:

1.1.6.1. Possibilidade de oferecer serviços complementares, como tradução de materiais escritos (slides, documentos) e interpretação consecutiva, se necessário.

1.1.7. Objetivo da Contratação:

1.1.7.1. A contratação do serviço de tradução simultânea visa assegurar que todos os participantes, independentemente de sua língua nativa, possam compreender e interagir plenamente durante os eventos, promovendo um ambiente inclusivo e colaborativo.

1.1.8. Justificativa:

1.1.8.1. A necessidade de tradução simultânea é crescente em um mundo globalizado, onde a diversidade linguística é uma realidade. A contratação deste serviço é essencial para garantir a eficácia da comunicação e o sucesso dos eventos realizados, contribuindo para a disseminação do conhecimento e o intercâmbio cultural.

1.1.9. Conclusão:

1.1.9.1. O serviço de tradução simultânea a ser contratado deve atender a todas as especificações e requisitos mencionados, garantindo a qualidade e a eficiência na comunicação durante os eventos, conforme detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

1.2.1 Atuar ativamente pelo emprego racional dos recursos financeiros, técnicos e materiais da CONTRATANTE, evitando com isto necessidades de correções,

retrabalhos ou situações que possam ensejar a cobrança de valores adicionais, inclusive durante a Disputa Eletrônica.

- 1.2.2. Fornecer mão de obra **especializada e capacitada (inclusive com comprovação de treinamentos e certificações) nas atividades descritas no Item 1.1.2. deste anexo**, possuindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) para o seu adequado desempenho.
- 1.2.3. À CONTRATADA caberá o fornecimento dos EPIs e EPCs a seus empregados, bem como garantir seu adequado uso durante todo o trabalho, em pleno respeito às normas brasileiras e internacionais (se for o caso) acerca do assunto;
- 1.2.4. Para liberação de acesso às dependências da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar previamente à execução dos trabalhos.
- 1.2.5. Fornecer ferramentas e materiais de qualidade necessários para a completa execução de todas as atividades contratadas, de acordo com cronograma do CONTRATANTE;
- 1.2.6. Ser inteiramente responsável por toda a logística/execução que envolve a execução das tarefas;
- 1.2.7. Atender todas as demandas específicas do CONTRATANTE concernentes à realização das atividades contratadas;
- 1.2.8. Visitar previamente o local de execução dos serviços;
- 1.2.9. Consultar toda a documentação da CONTRATANTE referente ao trabalho a realizar;
- 1.2.10. Trabalhar no **17 de maio de 2025** das **10h00 às 13h00**;
- 1.2.11. Manter o espaço de trabalho limpo e organizado.

1.3. Quanto ao corpo de profissionais da CONTRATADA:

- 1.3.2. Deverá ser destacado, dentro da equipe (independentemente da quantidade de profissionais) um coordenador, que deverá ser o interlocutor entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 1.3.3. Deverão atender as normas de segurança de trabalho, incluindo trabalhos em altura;
- 1.3.3 Deverão atender às normas de segurança e conservação do MAC-USP.
- 1.3.4 Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre o pessoal dela, serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.4.2. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será agendada pela CONTRATANTE uma reunião de início de trabalho, PRESENCIAL ou ONLINE, destinada a discutir e sanar dúvidas referentes ao disposto neste Termo de Referência, bem como dimensionar os materiais e a mão de obra necessários à realização dos trabalhos.

1.4.3. Caso a reunião seja realizada em modo PRESENCIAL, o endereço para sua realização é a sede do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, cita à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1301, CEP 04094-050, São Paulo (SP).

1.5. Para a realização desta reunião, a CONTRATANTE deve:

- 1.5.2. Fornecer previamente à CONTRATADA toda a documentação referente aos trabalhos a serem realizados;
- 1.5.3. Indicar 02 (Dois) funcionários seus para atuarem como interlocutores entre as partes;
- 1.5.4. Prover acesso à CONTRATADA ao local onde os trabalhos devem ser realizados para inspeção, seja durante a reunião ou em nova data, acertada entre as partes;
- 1.5.5. Acordar com a CONTRATADA o cronograma de trabalho e o prazo para a execução das atividades;
- 1.5.6. Lavrar Ata de Reunião, em forma nato-digital, que deve ser encaminhado à Seção de Compras do MAC-USP para, a emissão da Notificação de Fornecimento à CONTRATADA.

1.6. Para a realização desta reunião, a CONTRATADA deve:

- 1.6.2. Acordar com a CONTRATANTE o cronograma de trabalho e o prazo para a execução das atividades;
- 1.6.3. Acessar os locais de realização das atividades para avaliação das condições de trabalho;
- 1.6.4. Participar da escritura da Ata de Reunião e dela dar ciência, por meio da assinatura ELETRÔNICA de seu representante legal.
- 1.6.5. Todos os materiais empregados nos trabalhos deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações apresentadas pela CONTRATANTE.
- 1.6.6. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras (ABNT).
- 1.6.7. As partes conjuntamente serão responsáveis pelo dimensionamento das soluções técnicas necessárias para a realização dos trabalhos, considerando o seu detalhamento.
- 1.6.8. As áreas e demais medidas constantes deste Termo de Referência serão fornecidas a título de informação, servindo de base para a execução dos trabalhos, devendo a CONTRATADA, por ocasião da reunião de início de trabalho ou imediatamente após surgir uma dúvida, confirmar o modo correto de proceder, por meio dos interlocutores indicados pela CONTRATANTE, à luz do Item 1.4.2.
- 1.6.9. Em caso de dúvidas nas especificações apresentadas, ou na eventualidade de algum material sair de linha durante o desenvolvimento do projeto, ou ainda

caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente ao inicialmente acordado, deve-se consultar previamente a CONTRATANTE para maiores esclarecimentos.

- 1.6.10. Não poderá a empresa contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações e nos termos discutidos na reunião de início de trabalho, bem como do projeto (se houver) e seus detalhes e exigências.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) dia útil**, contados da data de assinatura do Contrato, ou do prazo estipulado na Notificação de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Subcontratação

- 3.2. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025, sob o número 82**, conforme detalhamento a seguir:
- 4.2.2. **ID PCA no PNCP:** 63025530000104-0-000104/2025;
- 4.2.3. **Data de publicação no PNCP:** 25/11/2024
- 4.2.4. **Id do item no PCA:** 102126-82/2024-1-S;
- 4.2.5. **Classe/Grupo:** 839 – OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
- 4.2.6. **Identificador da Futura Contratação:**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

A tradução simultânea, como qualquer atividade, pode ter impactos ambientais que vale a pena considerar. Aqui estão alguns possíveis impactos e medidas mitigadoras:

6.2. Possíveis Impactos Ambientais:

- 6.2.1. Consumo de Energia: Equipamentos de tradução, como fones de ouvido e transmissores, consomem energia elétrica.
- 6.2.2. Geração de Resíduos: O uso de materiais descartáveis, como copos e papéis, durante eventos pode gerar resíduos.
- 6.2.3. Transporte: O deslocamento de tradutores e equipamentos pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

6.3. Medidas Mitigadoras:

- 6.3.1. Baixo Consumo de Energia:
- 6.3.2. Utilizar equipamentos com eficiência energética e que possuam certificações ambientais.
- 6.3.3. Incentivar o uso de tecnologia sem fio para reduzir a necessidade de cabos e equipamentos adicionais.

6.4. Redução de Resíduos:

- 6.4.1. Optar por materiais reutilizáveis, como copos e utensílios, em vez de descartáveis.
- 6.4.2. Implementar um sistema de digitalização para reduzir o uso de papel, utilizando tablets ou dispositivos móveis para anotações.

6.5. Logística Reversa:

- 6.5.1. Criar um plano para a coleta e reciclagem de equipamentos eletrônicos e materiais utilizados, garantindo que sejam descartados de maneira responsável.
- 6.5.1. Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para o correto desfazimento de resíduos gerados.

6.6. Transporte Sustentável:

- 6.6.1. Incentivar o uso de transporte público ou caronas para os tradutores e equipe envolvida.
- 6.6.2. Planejar eventos em locais acessíveis para reduzir a necessidade de transporte.

Essas medidas não apenas ajudam a minimizar os impactos ambientais, mas também promovem uma prática mais sustentável na realização de serviços de tradução simultânea.

7. Garantia da contratação

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. Vistoria: não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Execução

- 9.1.1. As condições de execução devem ser cumpridas à luz do que dispõe o **Item 1** deste Anexo.
- 9.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301, CEP 04094-050, Ibirapuera, São Paulo (SP).**
- 9.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **no dia 17 de maio de 2025, das 10:00 horas às 13:00 horas.**
- 9.1.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.1.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. Preposto

- 11.1. O CONTRATADO designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 11.2. O CONTRATADO deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto de **no dia 17 de maio de 2025, das 10:00 horas às 13:00 horas**.
- 11.3. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o CONTRATADO, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

12. Fiscalização

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. Fiscalização Técnica

- 13.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 13.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 13.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 13.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 13.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

14. Fiscalização Administrativa

- 14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

- 14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 14.3. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Gestor do Contrato

- 15.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 15.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 15.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 15.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 15.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

- 15.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 16.3. Não produzir os resultados acordados;
- 16.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. Do recebimento

- 17.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 17.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 17.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 17.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 17.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 17.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 17.8. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 17.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.13. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 17.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 17.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 17.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 17.18. Comunicar o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

- 17.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 17.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Liquidação

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 18.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

19. Prazo de pagamento

- 19.1. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

20. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do CONTRATADO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.
- 20.1. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.
- 20.2. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 20.3. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 20.4. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 20.5. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 20.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 20.7. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

21. Forma de pagamento

- 21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.3. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota

fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

- 21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

23. Forma de fornecimento

- 23.1. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

24. Exigências de habilitação

- 24.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 24.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 24.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 24.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 24.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 24.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 24.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 24.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 24.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

25. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 25.1. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- 25.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor;
- 25.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 25.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 25.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 25.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

26. Qualificação Técnica

- 26.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 26.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 26.3. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 26.4. A comprovação de que trata o **Item 1.1.2.** deve atender às seguintes exigências:
 - 26.4.1. Tradutor(es) proficiente(s) nos idiomas **FRANCÊS** e **PORTUGUÊS** (idiomas de origem e destino), com foco nos vocabulários próprios dos assuntos referentes ao evento: **“Exposições de acervos – desafios para os museus de arte contemporânea”**.
 - 26.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

26.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

26.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

28.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade:** MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DA USP
- II. Fonte de Recursos:**
- III. Programa de Trabalho:**
- IV. Elemento de Despesa:**
- V. Plano Interno:**

28.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MAC, na data da assinatura digital.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EAEM-FM1N-ZNM2-R8SQ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/EAEM-FM1N-ZNM2-R8SQ>

Helouise Lima Costa

Nº USP: 93300

Data: 16/04/2025 14:52

Andrea de Lima Lopes Pacheco

Nº USP: 2473951

Data: 16/04/2025 10:02